



**Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Pernambuco**  
**Rua Dom Manoel da Costa, 146-Torre- Recife/PE CEP 50710-380**  
**Telefones: (81) 3048-0397/32288797 CNPJ- 09.832.494/0001-45**  
**Cód.Entidade 557.183.09602-45 Registro MTE 167.723/65**  
**E-mail: [sinfarpepe@hotmail.com](mailto:sinfarpepe@hotmail.com) Site: [www.sinfarpe.org.br](http://www.sinfarpe.org.br)**

**Ofício N°062/2017**

**Recife, 18 de agosto de 2017**

### **As Indústrias Produtos Farmacêuticos**

A Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Farmacêuticos PE, e o Sindicato das Indústrias Produtos Farmacêuticos, Medicamentos, Cosméticos, Perfumarias e Artigo de Toucador PE, a partir de 1º de fevereiro de 2017, fica os pisos salariais de acordo com a **tabela salarial abaixo:**

#### **DATA BASE – 1º DE FEVEREIRO/2017**

Empresa – com até 50 empregados - R\$ 2.500,50

Empresa – com mais de 50 empregados e menos de 100 empregados –R\$ 3.176,33

Empresa – com mais de 100 empregados R\$ 4.730,71

**Para os farmacêuticos Industriais o reajuste é de 5,44%, retroativo a 1º de fevereiro de 2017.**

Responsabilidade Técnica – 30% do salário base.

#### **Insalubridade**

O exercício do trabalho em condições insalubre, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo MT, e aferido pela perícia da DRT, assegura ao empregado a percepção adicional respectivamente: 40%,20% e 10 % do piso salarial da categoria.

Informamos também que, a Contribuição Assistencial prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, é cobrada em uma única vez por ano, quando e somente quando dá realização de Acordos, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo pago pela empresa e descontado 7% (sete por cento) na folha de pagamento do salário do profissional farmacêutico.

A empresa tem até o dia 18 de setembro de 2017 para efetuar o pagamento da referida Contribuição, através de depósito bancário em favor do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Pernambuco, Banco do Brasil, Agência 3108-9, C/C 41.937-0, enviando para a sede do SINFARPE, via e-mail ou via correios, o comprovante de depósito com nome da empresa, CNPJ e o nome do(s) farmacêutico(s). Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**PRESIDENTE DO SINFARPE**